

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026.

A Câmara Municipal de Ibiá/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 47 de 02 de Dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que encontra-se em aberto processo para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme requisição administrativa abaixo:

“Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026.”

1 - JUSTIFICATIVA:

Hodiernamente, os membros da Câmara Municipal de Ibiá-MG, se reúnem ordinariamente às 19:00h nas três primeiras segundas-feiras dos respectivos meses e, extraordinariamente na forma do regimento interno, para deliberações e proposições do Município de Ibiá-MG. Desta forma é necessária a oferta de lanches aos nobres Edis, a fim de que possam se reunir de forma salutar que recomponham seus organismos e assim, possam analisar, discutir e votar matérias vergastadas em plenário. Também, o Poder Legislativo Municipal realiza ao longo do exercício reuniões solenes e comemorativas. Nas reuniões que não seja necessário a contratação de serviços de Buffet, se torna necessário a aquisição de salgados.

1.1. A intenção pela opção de contratação desta modalidade, ocorreu pelo enquadramento legal do artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.2. Opta, a Administração, avaliados os aspectos/fatos que norteiam o caso em tela, considerando ser uma contratação esporádica e de baixo custo, resta evidente que a contratação direta é a via adequada e efetiva para dar agilidade e eficiência ao processo.

1.3. Entretanto, a presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o prazo disposto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

A apresentação de propostas adicionais, nos termos do §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 47 de 02 de Dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, deverão ser encaminhadas para o e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente com a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO: Sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br).

SOLICITAÇÕES, CONSULTAS, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Ibiá/MG (<compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>), sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) ou mediante solicitação escrita ao Agente de Contratação, devidamente protocolada no prédio da Câmara Municipal de Ibiá/MG.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibiá, Av. Tatão Palhares de Ibiá/MG, nº 21, Bairro Jardim, CEP: 38.950-000.

PREÂBULO

A Câmara Municipal de Ibiá/MG, órgão público com personalidade jurídica, inscrito no CNPJ: 20.060.000/0001-94, com sede na Av. Tatão palhares, nº 21, bairro jardim, Ibiá/MG, CEP: 38950-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ANDRÉ LUIZ RIBEIRO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 47 de 02 de janeiro de 2022 da Câmara Municipal de Ibiá, torna público Processo Administrativo de Compras nº 002/2026 – DISPENSA DE LITAÇÃO Nº 002/2026, do tipo Menor Preço por ítem, para a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026”.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O presente processo de compras é disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, e conforme Portaria nº 47 de 02 de dezembro de 2022 da câmara Municipal de Ibiá/MG.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ibiá, Sr. Leonardo Ribeiro da Silva Borges e respectivos membros da Equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 16 de 05 de janeiro de 2026.

II – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026.”

III – SOLICITANTE

Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá/MG.

IV – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1. Cópia da presente intenção de Dispensa de Leitura se encontra disponível na internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (www.ibia.mg.leg.br), e mediante solicitação pelo e _mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em apresentar propostas adicionais, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (www.ibia.mg.leg.br) bem como as publicações nos veículos informados na fl. 01 deste Termo de Intenção, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e _mail <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.
 - 3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão por e _mail, podendo ser disponibilizadas no endereço (www.ibia.mg.leg.br), ficando acessíveis a todos os interessados.
4. Impugnações poderão ser interpostas por qualquer cidadão, que detenha legitimidade, nos termos da lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.
 - 4.1. A Câmara Municipal de Ibiá não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregas em locais diversos do mencionado no ítem acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
 - 4.2. Acolhida a impugnação, será republicada a intenção de dispensa.

V – FUNDAMENTOS:

1. Conforme é sabido, em razão do ordenamento vigente, alicitação pública é obrigatória e, que essa obrigatoriedade em por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.
2. O motivo maior da existência da leituração pública é o respeito ao Princípio constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
3. Neste sentido, a regra geral no arcabouço jurídico é que a contratação deve ser precedida de leituração pública, assim, a redação do artigo 37, inciso XXI da CF/1988 não deixa dúvidas quanto ao acima exposto. Entretanto o próprio artigo 37, inciso XXI da CF/1988 menciona que podem existir casos previstos em legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o artigo 75, inciso II c/c seu §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Constituição Federal Brasileira:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Lei federal Nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.
5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o artigo 75, inciso II, c/c §3º da Lei nº 14.133/2021.

VI – DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026.
2. O Proponente Vencedor, mediante solicitação da Presidência ou Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá-MG, deverá confeccionar e fornecer os salgados e demais itens contidos na tabela abaixo, nos termos da solicitação, no prédio da Câmara Municipal, ou, ainda, liberá-los mediante autorização do solicitante para retirada na empresa sede do licitante.

IT.	DESCRÍÇÃO	UND	QT	VALOR UNIDADE POR SALDADO	VALOR UNITÁRIO DO CENTO	VALOR TOTAL
01	Cento de salgados - confecção de salgados: sendo sabores previamente escolhidos pela contratante: Tipos: Bolinha de Queijo, Bolinha de presunto e queijo, bolinha de milho e queijo, Esfirra de frango, Esfirra de carne, Pizza, Pastel frito (carne, queijo e frango), croquete, Pão Hamburgues, Kibe, Enroladinho de salsicha, empadinha de frango, empadinha de palmito, coxinha de frango, risole de carne, risole de frango, risole de milho, risole de queijo, bolinho de bacalhau, entre outros. Cada salgado tendo uma média de 20 (vinte) gramas por peça, aproximadamente. Em perfeito estado de conservação e com excelência de qualidade.	CENTO (100 UNIDADES)	300	R\$	R\$	R\$

VII – DA PESQUISA MERCADOLÓGICA:

7.1. Nos termos do inciso III, § 1º do artigo 7º da Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, o método estatístico para definição estimada foi o menor valor obtido das cotações/pesquisas mercadológicas de fornecedores do mesmo ramo de atividade situados no âmbito do Município de Ibiá/MG.

VIII - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR:

Considerando a inexistência de custos diretos à administração pública, a modalidade a ser adotada será por meio de compra direta, dispensa de licitação em razão em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

IT.	DESCRÍÇÃO	UND	QT	VALOR UNIDADE POR SALDADO	VALOR UNITÁRIO DO CENTO	VALOR TOTAL
01	Cento de salgados - confecção de salgados: sendo sabores previamente escolhidos pela contratante: Tipos: Bolinha de Queijo, Bolinha de presunto e queijo, bolinha de milho e queijo, Esfirra de frango, Esfirra de carne, Pizza, Pastel frito (carne, queijo e frango), croquete, Pão Hamburgues, Kibe, Enroladinho de salsicha, empadinha de frango, empadinha de palmito, coxinha de frango, risole de carne, risole de frango, risole de milho, risole de queijo, bolinho de bacalhau, entre outros. Cada salgado tendo uma média de 20 (vinte) gramas por peça, aproximadamente. Em perfeito estado de conservação e com excelência de qualidade.	CENTO (100 UNIDADES)	300	R\$	R\$	R\$

IX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da execução do objeto nas condições exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- 9.2. Ao final de 30(trinta) dias, a CONTRATADA deverá remeter à Câmara Municipal de Ibiá, Nota Fiscal para: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.
- 9.3. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo de compras;
- 9.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;
- 9.5. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compras/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para o pagamento. A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009.
- 9.6. Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificado qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.7.Uma vez paga a importância descrita na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Câmara Municipal de Ibiá/MG, pelna, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

9.8.Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indeivdo será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou brados da CONTRATADA;

9.9.Cabará ao gestor do contrato, antes de autorizar e determinar o pagamento, realizar consultas acerca da regularidade fiscal e social da empresa, por meio das seguintes consultas:

9.9.1. Cartão CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

9.9.2. CND FEDERAL

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

9.9.3. CND ESTADUAL

<https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO> 829?ACAO=INICIAR

9.9.4. CND MUNICIPAL – MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA – DILIGÊNCIAS

9.9.5. CND TST

<https://www.tst.jus.br/certidao1> / <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9.9.6. CERTIDÃO FGTS REGULARIDADE

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

X- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

10.2. A Média estimada total, considerando a pesquisa de mercado foi de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reias), conforme mapa constante dos autos desse processo.

IT.	DESCRÍÇÃO	UND	QT	VALOR UNIDADE POR SALDADO	VALOR UNITÁRIO DO CENTO	VALOR TOTAL
01	Cento de salgados - confecção de salgados: sendo sabores previamente escolhidos pela contratante: Tipos: Bolinha de Queijo, Bolinha de presunto e queijo, bolinha de milho e queijo, Esfirra de frango, Esfirra de carne, Pizza, Pastel frito (carne, queijo e frango), croquete, Pão Hamburgues, Kibe, Enroladinho de salsicha, empadinha de frango, empadinha de palmito, coxinha de frango, risole de carne, risole de frango, risole de milho, risole de queijo, bolinho de bacalhau, entre outros. Cada salgado tendo uma média de 20 (vinte) gramas por peça, aproximadamente. Em perfeito estado de conservação e com excelência de qualidade.	CENTO (100 UNIDADES)	300	R\$ 1,63	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00

10.3. As despesas decorrentes deste processo licitatório para o ano de 2026, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

XI – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

11.1. Conforme disposto no §3º, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, 9º da Portaria nº 47 de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, órgão público poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, como o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ibiá/MG.

11.2. Ressalta-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

11.3. O valor da contratação que visa a Câmara Municipal de Ibiá/MG, impõe a observância das normas da nova lei de licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do

art.72 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contrato preenche os requeisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

XII– ANEXOS:

Constituem anexos desta Intenção de Dispensa, dele fazendo parte integrante:

- 12.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 12.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
- 12.3. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
- 12.4. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;
- 12.5. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO;
- 12.6. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;
- 12.7. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 12.8. ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

XIII– AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Consoante disposto nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e, Portaria nº 47 de 02 de Dezembro de 2022 c/c Portaria nº 16 de 05 de Janeiro de 2026 da Câmara Municipal de Ibiá, segue para deliberação da Presidência de Instrumento de Intenção de Dispensa.

Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Agente de Contratação

XIV – AUTORIZAÇÃO:

Considerando o exposto, mormente as motivações, justificações, pesquisas de preços e outros, () AUTORIZO / () REPROVO a publicação no Sítio Eletrônico Oficial pelo prazo de três dias úteis.

Ibiá/MG, 12 de Janeiro de 2026.

Vereador ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá/MG.

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026.”

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

Nome do Responsável:	
CPF:	
Endereço:	
E-mail:	

IT.	DESCRÍÇÃO	UND	QT	VALOR UNIDADE POR SALDADO	VALOR UNITÁRIO DO CENTO	VALOR TOTAL
01	Cento de salgados - confecção de salgados: sendo sabores previamente escolhidos pela contratante: Tipos: Bolinha de Queijo, Bolinha de presunto e queijo, bolinha de milho e queijo, Esfirra de frango, Esfirra de carne, Pizza, Pastel frito (carne, queijo e frango), croquete, Pão Hambúrgues, Kibe, Enroladinho de salsicha, empadinha de frango, empadinha de palmito, coxinha de frango, risole de carne, risole de frango, risole de milho, risole de queijo, bolinho de bacalhau, entre outros. Cada salado tendo uma média de 20 (vinte) gramas por peça, aproximadamente. Em perfeito estado de conservação e com excelência de qualidade.	CENTO (100 UNIDADES)	300	R\$	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, com observância da possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.

Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas na intenção de dispensa.

O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

Ibiá/MG, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2026.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026.”

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº ____/2026 – Processo Licitatório nº ____/2026, instaurada pela Câmara Municipal de Ibiá/MG, que a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021; e,
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2026.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026.”

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ
sob o nº _____ Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional:

- SIM NÃO

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável
CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2026.**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026.”

Prezados(as) Senhores(as).

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Ibiá/MG, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____
CPF: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2026.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026.”

Prezados(as) Senhores(as).

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como informo que comunicarei qualquer fato impeditivo superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

Ibiá/MG, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2026.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026.”

Prezados(as) Senhores(as).

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de emepresa pública ou de sociedade de economia mista.

Ibiá/MG, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

CONTRATO

A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, nesta cidade de Ibiá/MG, CEP. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **Sr. André Luiz Ribeiro**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob nº 043.013.726-52, residente e domiciliado no Município de Ibiá (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, Empresário Individual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 05.680.354/0001-48, situada na _____, neste ato por sua representante legal, _____, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliada na _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/MG.

Considerando o resultado do Processo nº 002/2026, por Dispensa de Licitação nº 002/2026, resolvem celebrar o presente Contrato para a **“Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026.”** O presente contrato guarda respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mormente o disposto na lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e, em conformidade as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. OBJETO: **“Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá-MG, a serem entregues parceladamente mediante a conveniência e solicitação, conforme necessidade, durante o exercício de 2026.”**

IT.	DESCRÍÇÃO	UND	QT	VALOR UNIDADE POR SALDADO	VALOR UNITÁRIO DO CENTO	VALOR TOTAL
01	Cento de salgados - confecção de salgados: sendo sabores previamente escolhidos pela contratante: Tipos: Bolinha de Queijo, Bolinha de presunto e queijo, bolinha de milho e queijo, Esfirra de frango, Esfirra de carne, Pizza, Pastel frito (carne, queijo e frango), croquete, Pão Hambúrgues, Kibe, Enroladinho de salsicha, empadinha de frango, empadinha de palmito, coxinha de frango, risole de carne, risole de frango, risole de milho, risole de queijo, bolinho de bacalhau, entre outros. Cada salado tendo uma média de 20 (vinte) gramas por peça, aproximadamente. Em perfeito estado de conservação e com excelência de qualidade.	CENTO (100 UNIDADES)	300	R\$	R\$	R\$

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o Processo Licitatório na modalidade Dispensa Nº 0 0 2/2026 e a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.3. A contratada, mediante solicitação escrita da Presidência ou Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá, deverá fornecer os itens contidos na tabela abaixo, nos limites de solicitação. Os salgados conforme já descritos neste termo de intenções, objetos desta Licitação, serão realizados pela Licitante Vencedora cuja solicitação prévia somente ocorrerá à servidor devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal junto a licitante vencedora.

1.4. O Departamento Requisitante não aceitará o produto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições e adequações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

1.5. A CONTRATADA apenas irá fornecer os itens solicitados aos servidores ou vereadores previamente autorizados pela Presidências ou Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá/MG;

1.6. Em cada solicitação, a CONTRATADA deverá providenciar a anotação e lançamento no cupom fiscal e em documento comprobatório de abastecimento, o nome completo do servidor ou vereador que solicitou os salgados, bem como a quantidade solicitada para aquela oportunidade com a data do ocorrido;

1.7. A cada solicitação/compra de salgados, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (<compras@ibia.mg.leg.br> <câmara@ibia.mg.leg.br>) documento comprobatório do abastecimento do veículo, contendo as informações descritas no ítem 4;

1.8. Ao final de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar à Câmara Municipal de Ibiá, Nota Fiscal acompanhada de uma via de cada cupom fiscal e dos referidos documentos comprobatórios de abastecimento, contendo todas as informações dispostas no ítem 4;

1.9. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio de toda documentação abordada neste processo de compras;

2. DA VIGÊNCIA:

O Presente contrato possui validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

O Departamento Requisitante não aceitará o produto em desacordo com as especificações e condições constantes na proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnica pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições e adequações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar o objeto desta CONTRATO nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

4.2. Indicar, imediatamente à assinatura deste CONTRATO, à Câmara Municipal de Ibiá, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega dos produtos, e atender aos chamados da Câmara Municipal de Ibiá, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

- 4.3. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficaz para o contato da Câmara Municipal de Ibiá com respeito à execução do objeto;
- 4.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Ibiá;
- 4.5. Cumprir todas as condições e prazos fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Ibiá;
- 4.6. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a vigência, a pedido da Câmara Municipal de Ibiá;
- 4.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante a sua execução;
- 4.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de Ibiá de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.9. Manter, durante a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Ibiá, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;
- 4.10. A CONTRATADA apenas irá realizar abastecimento aos servidores ou vereadores previamente autorizados pela Presidência ou pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá;
- 4.11. Em cada abastecimento, a CONTRATADA deverá providenciar a anotação e lançamento no cupom fiscal e em documento comprobatório de abastecimento, do nome completo do servidor ou vereador que está conduzindo o veículo, da quilometragem atualizada no hodômetro do veículo, placa e marca do veículo. Além dos dados já obrigatórios, tais como a quantidade de litros e valores;
- 4.12. A cada abastecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (<compras@ibia.mg.leg.br> <câmara@ibia.mg.leg.br>), documento comprobatório do abastecimento do veículo, contendo as informações descritas no ítem 4;
- 4.13. Ao final de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar à Câmara Municipal de Ibiá, Nota Fiscal acompanhada de uma via de cada cupom fiscal e dos referidos documentos comprobatórios de abastecimento, contendo todas as informações dispostas no ítem 4;
- 4.14. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio de toda documentação abordada neste processo de compras;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 5.2. Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços;
- 5.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação;
- 5.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 5.6. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constantes.
- 5.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio das Áreas Solicitantes permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observado o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 5.8. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio das áreas solicitantes;
- 5.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 5.10. Rejeitar todos e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 5.11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;
- 5.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato de CONTRATO/ATA, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O(s) responsável (is) pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do CONTRATO/ATA.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será feito pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Ibiá, após a comprovação da execução do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

7.2. Em cada abastecimento, a CONTRATADA deverá providenciar a anotação e lançamento no cupom fiscal e em documento comprobatório de abastecimento, do nome completo do servidor ou vereador que estava conduzindo o veículo, da quilometragem atualizada no hodômetro do veículo, placa e marca do veículo. Além dos dados obrigatórios, tais como a quantidade de litros e valores.

7.3. A cada abastecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (<compras@ibia.mg.leg.br> <câmara@ibia.mg.leg.br>), documento comprobatório do abastecimento do veículo, contendo as informações descritas no ítem 4;

7.4. Ao final de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar à Câmara Municipal de Ibiá, Nota Fiscal acompanhada de uma via de cada cupom fiscal e dos referidos documentos comprobatórios de abastecimento, contendo todas as informações dispostas no ítem 4;

7.5. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante apresentação o envio correto de toda documentação abordada neste processo de compras;

7.6. Ao final de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá remeter à Câmara Municipal de Ibiá, Nota Fiscal acompanhada de uma via de cada cupom fiscal e cópia da solicitação/requisição de compra, devidamente assinada pelo servidor que recebeu os produtos;

7.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

7.8. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.9. Um servidor responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

7.10. Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para o pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

7.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Câmara Municipal de Ibiá, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.12. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7.13. Caberá ao gestor do contrato, antes de autorizar e determinar o pagamento, realizar consultas acerca da regularidade fiscal e social da empresa, por meio das seguintes consultas:

- Cartão CNPJ
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- CND FEDERAL
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- CND ESTADUAL
<https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO> 829?ACAO=INICIAR
- CND MUNICIPAL – MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA – DILIGÊNCIAS
- CND TST
<https://www.tst.jus.br/certidao1> / <https://cndt-certidao.tst.jus.br/ inicio.faces>
- CERTIDÃO FGTS REGULARIDADE
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7.14. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Câmara Municipal de Ibiá, plena, ampla e irretratável quitação dos valores nela discriminados para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.15. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante autorização formal da Câmara Municipal de Ibiá.

8.2. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus prepostos e/ou empregados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

8.3. A contratada, mediante solicitação escrita da Presidência ou Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá, deverá fornecer os itens contidos na tabela abaixo, nos limites da solicitação. O fornecimento e abastecimento dos combustíveis, Gasolina e Etanol, objetos desta Licitação, serão realizados pela Licitante Vencedora no perímetro urbano do município de Ibiá/MG diretamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal junto a licitante vencedora.

8.4. O Departamento Requisitante não aceitará o produto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com substituições e adequações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8.5. A CONTRATADA apenas irá realizar abastecimento aos servidores irá realizar abastecimento aos servidores ou vereadores previamente autorizados pela Presidência ou Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá.

8.6. Em cada abastecimento, a CONTRATADA deverá providenciar a anotação e lançamento no cupom fiscal e em documento comprobatório de abastecimento, do nome completo do servidor ou vereador que estava conduzindo o veículo, a quilometragem atualizada no hodômetro do veículo, placa e marca do veículo. Além dos dados já obrigatórios, tais como a quantidade de litros e valores.

8.7. A cada abastecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (<compras@ibia.mg.leg.br> <câmara@ibia.mg.leg.br>), documento comprobatório do abastecimento do veículo, contendo as informações descritas no pitem 4.

8.8. Ao final de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá remeter à Câmara Municipal de Ibiá, Nota Fiscal acompanhada de uma via de cada cupom fiscal e cópia da solicitação/requisição de compra, devidamente assinada pelo servidor que conduzia o veículo no momento do abastecimento e dos referidos documentos comprobatórios de abastecimento, contendo todas as informações dispostas no ítem 4.

8.9. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação constante neste processo de compras.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado neste termo de referência, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado neste termo de referência, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado neste termo de referência, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Ibiá, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à Câmara Municipal de Ibiá/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato poderá ser cancelado de plano direito:

- I) Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes na Ata;
 - b) A detentora der causa a rescisão administrativa de CONTRATO/ATA decorrente deste instrumento de registro de preços;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de CONTRATO/ATA decorrente deste instrumento de registro;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ibiá, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Câmara Municipal de Ibiá, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste processo licitatório para o ano de 2026, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

12. DAS ALTERAÇÕES:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Câmara Municipal de Ibiá e a licitante vencedora poderão restabelecer equilíbrio econômico-financeiro da contratação, por repactuação preceituada de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado geral.

13.2. A Câmara Municipal de Ibiá reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados;

13.3. A Câmara Municipal de Ibiá reserva para si o direito de não aceitar qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

13.4. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Ibiá, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Ibiá exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Ibiá e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto do contrato, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Ibiá, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal de Ibiá o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

14.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais e especiais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Ibiá/MG, de 2026

CONTRATANTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente

CONTRATADA: _____

EMPRESA
CNPJ nº
Representante Legal

• Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____